



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx)44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº. 1.139/2016

SÚMULA: Autoriza o município celebrar Convênio objetivando apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1 - Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a firmar Convênio com a Entidade **Associação de Pais e amigos dos Expcionais - APAE**, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, centro, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE, em conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2 - O valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R\$=53.688,79=(cinquenta e três mil, seicentos oitocentos e oito reais e setenta e nove) a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3 - As despesas decorrentes do presente Convênio será executada na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
06001123670020-20503350430000

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de Março de 2016.


Pedro Castanhari
Prefeito Municipal

